

PARECER CONSELHO FISCAL

Fevereiro 2026

Em análise do relatório financeiro do Comitê de Investimentos e os relatórios da Plataforma Financeira Lema Economia e Finanças, verificou-se que a rentabilidade do mês de fevereiro foi no percentual foi **0,75%** (setenta e cinco centésimos percentuais).

O ente iniciou o mês de fevereiro com o patrimônio de **R\$ 749.326.648,11** (setecentos e quarenta e nove milhões, trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos).

O valor rentabilizado foi no valor de **R\$ 5.213.796,33** (cinco milhões, duzentos e treze mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos) encerrando o mês em **R\$ 753.239.855,54** (setecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

A meta atuarial do mês de **1,14%** NÃO foi alcançada.

A meta anual é o IPCA adicionado de 5,47% ao ano.

O repasse do Executivo Municipal foi devidamente efetuado.

As aplicações seguiram a Política de Investimentos previamente aprovada.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a". Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as

aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Verificou-se que os limites de investimento respeitam as condições previstas na Resolução 4.695/18 em seus Artigo 7º § 10º e Artigo 8º § 10º para RPPS Certificado pelo Pró-Gestão, revogada, e as regras atuais estão consolidadas na [Resolução CMN nº 4.963/2021](#), que por sua vez começou a ser sucedida pela [Resolução CMN nº 5.272/2025](#) a partir de fevereiro de 2026.

Considerando a **Resolução CMN nº 5.272/2025** e a vantagem regulatória da certificação **Pró-Gestão Nível 3**:

Segmento de Ativo	Limite de Alocação	Observações para o IPC
Títulos Públicos (Selic/IPCA)	100%	Custodiados no SELIC; base para a meta atuarial.
Renda Fixa - Crédito Privado	20%	Exclusivo para Nível 3 ou 4. Inclui debêntures e CDBs.
Ações (Renda Variável)	30%	Através de fundos ou índices (Ibovespa/IBrX).
Fundos Multimercado	15%	Exige análise criteriosa de risco e volatilidade.
Investimentos no Exterior	10%	Acesso privilegiado via fundos CVM 175 ou ETFs Internacionais.

FII (Fundos Imobiliários)	20%	Limite ampliado para o Nível 3
FIAGRO	5%	Nova modalidade permitida apenas para institutos certificados.
BDRs (Nível I)	10%	Fundos que investem em recibos de ações estrangeiras.
FIP (Participações)	5%	Limite por classe; vedado investir mais de 40% do PL do fundo.

- **Concentração por Fundo:** O IPC não pode deter mais de **25% do PL** de um único fundo (exceto em fundos de títulos públicos).
- **Concentração por Gestor:** O conjunto de recursos do RPPS não deve ultrapassar **50% dos recursos sob gestão** de um mesmo gestor/administrador (regra de diluição).
- **Vedações:** Permanece proibido o investimento direto em criptoativos, ouro ou títulos de emissão do próprio ente federativo (Prefeitura de Cariacica).

Segmento	Dispositivo	Tipos de Ativos	Certificação no Pró-Gestão					Limites Globais	
			-	N1	N2	N3	N4		
Renda Variável	Art. 7º I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos			100%				
	Art. 7º II	Títulos Públicos Federais - Oferta Pública/Plat. Eletron			100%				
	Art. 7º III	Títulos Públicos Federais - Intermediação - Balcão			100%				
	Art. 7º IV	Operações Compromissadas com títulos públicos			5%				
	Art. 7º V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais			80%				
	Art. 7º VI	Títulos de Instituições Financeiras			20%				
	Art. 7º VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado				20%		35%	
	Art. 7º VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura				20%			
	Art. 7º IX	Subclasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC				20%			
	Art. 8º I	Classes de fundos de Ações			40%			50%	N3: 50%
	Art. 8º II	Classes de ETF de Ações			40%				N4: 60%
	Art. 8º III	Classes de ETF BDR - Ações				10%			
	Art. 8º IV	Classes de ETF - Internacional (novo)				10%			
Imobiliário	Art. 11	FI - oferta primária ou pregão de bolsa de valores				20%			
Estruturado	Art. 10 I	Classes de Fundos Multimercado			15%			20%	
	Art. 10 II	Classes de FIAGRO (novo)				5%			
	Art. 10 III	Classes de FIP e FIC-FIP				10%			
	Art. 10 IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso				10%			
Exterior	Art. 9º I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa				10%			
	Art. 9º II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.				10%		10%	
	Art. 9º III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral (novo)				10%			
Empréstimo Consignado	Art. 12 I II	Empréstimos Consignados (em caso de segregação para segurados do Fundo em Repartição se ente tiver CAPAG A ou B)	5%	10%	10%	10%	10%		

O cenário econômico de fevereiro de 2026 apresentou resiliência nos ativos de risco e manutenção de taxas elevadas na renda fixa. No Brasil, o Ibovespa avançou 4,09%, superando os 190 mil pontos, impulsionado pelo fluxo de capital estrangeiro (R\$ 15 bi), apesar da volatilidade em *commodities*. A Selic encerrou em 14,75%, garantindo rentabilidade real expressiva para os títulos públicos (NTN-B), facilitando o cumprimento das metas atuariais do Instituto.

No exterior, o Nikkei (Japão) liderou com alta de 10,37%, enquanto os EUA (S&P 500) operaram estáveis sob a cautela do FED quanto aos juros. A inflação doméstica (IPCA) sofreu revisões de alta, exigindo vigilância sobre o poder de compra das reservas. O

câmbio recuou para R\$ 5,13, refletindo o diferencial de juros favorável ao país. Para a gestão previdenciária, o mês consolidou uma janela de oportunidade em renda variável e dividendos, mantendo a renda fixa como o pilar de proteção e solvência do fundo diante das incertezas fiscais globais.

Sendo assim, o Conselho Fiscal **aprova sem ressalva** o Relatório de Investimentos do mês de **fevereiro/2026** feito pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cariacica.

Cariacica, 20 de março de 2026.

Charles Muniz Pereira
Presidente do Conselho Fiscal – Profissional certificado SPREV

Larissa Deorce da Rocha Vaccari
Profissional certificado SPREV

Solange Nascimento
Profissional certificado SPREV

Brunella Batisti Barcelos

Arthur Teles Leppaus

Mariângela Zambom Gava Laquini